



=LEI Nº 2.923 DE 19 DE MARÇO DE 2020=

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar termos de fomento ou contratos de gestão com entidade do terceiro setor da área de cultura e dá outras providências.

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,

APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar termos de fomento ou contratos de gestão com entidade da área de Cultura, objetivando o atendimento integral das demandas, objetivando destinar à população opções culturais, visando o desenvolvimento humano, assim como incentivar a realização de festas culturais e populares de acordo com o plano de trabalho para 2020 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado pela entidade e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.03-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02.03.07-Cultura



13392-Difusão Cultural

133920116-Gestão da Cultura

133920116.2.146.000-Manutenção da Cultura

3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados para a entidade, serão até o seguinte:

Entidade da área cultural:

Comitiva Fartura.....até R\$ 7.000,00 Anuais

TOTAL.....até R\$ 7.000,00Anuais

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 19 de março de 2020.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de março de 2020.


LUCAS MIGUEL LALIER
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-